



BATALHA
MUNICÍPIO

PLANO DE CONTINGÊNCIA

CORONAVÍRUS - COVID 19

Município da Batalha

v.02 - março/2020

Índice

1 - INTRODUÇÃO	3
2 - A DOENÇA CORONAVÍRUS (COVID-19)	4
3 - A TRANSMISSÃO DE COVID-19.....	5
4 - PREVENIR A TRANSMISSÃO DE COVID-19	6
5 - MEDIDAS A ADOTAR	7
6 - O QUE É UM CASO SUSPEITO?	8
7 - ESTABELECER UMA ÁREA DE ISOLAMENTO.....	9
8 - DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL.....	10
9 - PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO.....	11
10 - PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO VALIDADO.....	13
11 - PROCEDIMENTOS NUM CASO CONFIRMADO	14
12 - PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	14

ANEXOS

1 - INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência do Município da Batalha pretende antecipar e gerir o impacto do atual surto de doença por Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, denominado doravante COVID-19, no Município da Batalha, incluindo todos os equipamentos municipais e em articulação com o Agrupamento de Escolas da Batalha.

O objetivo principal do Plano de Contingência é preparar o Município da Batalha para gerir o risco de infeção e enfrentar eventuais casos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto nos equipamentos municipais e na comunidade.

O presente documento apresenta os pontos essenciais do Plano de Contingência estabelecido pelo Município da Batalha, partilhando a informação aos seus colaboradores a respeito desta nova doença, sobre as medidas de prevenção e controlo da infeção, e sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.

O Plano de Contingência para a Doença por Coronavírus (COVID-19) foi desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e na melhor evidência científica disponível até ao momento e visa essencialmente:

- a) Preparar a resposta para minimizar as condições de propagação do COVID-19.
- b) Definir as responsabilidades do Município da Batalha e áreas de isolamento para cada equipamento municipal.
- c) Preparar resposta às necessidades de comunicação para o interior e para o exterior do Município da Batalha.

Os colaboradores e utilizadores dos serviços do Município da Batalha serão informados sobre a doença por coronavírus (COVID-19) e sobre as formas de evitar a transmissão, através dos meios mais adequados: circulares informativas por correio eletrónico, sítios do Município da Batalha, afixação de cartazes nos espaços comuns, etc.

O Plano de Contingência foi estruturado para responder a três questões basilares:

- 1. Quais os efeitos que a infeção de trabalhador(es) por SARS-CoV-2 pode causar na empresa?**
- 2. O que preparar para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2 de trabalhador(es)?**
- 3. O que fazer numa situação em que existe um trabalhador(es) suspeito(s) de infeção por SARS-CoV-2 na empresa?**

O Plano de Contingência é ativado por despacho do Presidente da Câmara, de 29 de fevereiro de 2020, sendo avaliada a cada momento a evolução de eventual epidemia/pandemia.

O Plano de Contingência será desativado igualmente por despacho do Presidente da Câmara, na sequência de orientações da Direção Geral de Saúde (DGS).

2 - A DOENÇA CORONAVÍRUS (COVID-19)

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. A infeção origina sintomas inespecíficos como tosse, febre ou dificuldade respiratória, ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus (SARS-CoV-2), agente causador da doença por coronavírus (COVID-19), foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na Cidade de Wuhan (China).

Embora o epicentro da epidemia tenha ocorrido em Wuhan, Província de Hubei (China), onde estão relatados a maior parte dos casos, o risco de infeção não se limita a Wuhan, mas a qualquer região com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus.

O período de incubação do novo coronavírus é de 2 a 14 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença por coronavírus (COVID-19), é pouco provável que tenha sido contagiada.

Após exposição a um caso confirmado de COVID-19, podem surgir os seguintes sintomas:

- Dificuldade respiratória
- Tosse
- Febre.

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

3 - A TRANSMISSÃO DE COVID-19

Pelo que é conhecido de outros coronavírus, a transmissão de COVID-19 acontece quando existe contacto próximo (perímetro até 2 metros) com uma pessoa infetada. O risco de transmissão aumenta quanto maior for o período de contacto com uma pessoa infetada.

As gotículas produzidas quando uma pessoa infetada tosse ou espirra (secreções respiratórias que contêm o vírus) são a via de transmissão mais importante.

Existem duas formas através das quais uma pessoa pode ficar infetada:

- As secreções podem ser diretamente expelidas para a boca ou nariz das pessoas em redor (perímetro até 2 metros) ou podem ser inaladas para os pulmões;
- Uma pessoa também pode ficar infetada ao tocar em superfícies ou objetos que possam ter sido contaminados com secreções respiratórias e depois tocar na sua própria boca, nariz ou olhos.

4 - PREVENIR A TRANSMISSÃO DE COVID-19

Atualmente não existe vacina contra o COVID-19. A melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus.

Existem princípios gerais que qualquer pessoa pode seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratórios:

- Lavar as mãos com frequência – com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico se não for possível lavar as mãos. Se as mãos estiverem visivelmente sujas, devem ser usados preferencialmente sabão e água.
- Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartável, poder-se-á tossir ou espirrar para a prega do cotovelo. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.
- As pessoas que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para o seu local de trabalho, escolas dos filhos ou estabelecimentos de saúde.
- Os colaboradores/outros devem lavar as mãos:
 - Antes de sair de casa;
 - Ao chegar à Câmara Municipal ou restantes edifícios municipais;
 - Após usar a casa de banho;

- Antes das refeições, incluindo lanches;
- Antes de sair da Câmara Municipal ou restantes edifícios municipais;
- Utilizar um gel alcoólico que contenha pelo menos 60% de álcool se não for possível lavar as mãos com água e sabão.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.
- Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória.
- Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum.
- Em caso de sintomas ou dúvidas contactar a Linha SNS24: 808 24 24 24.
- Não deve deslocar-se diretamente para nenhum estabelecimento de saúde.
- Consultar regularmente informação em www.dgs.pt

O uso de máscaras de proteção não está recomendado, uma vez que não há qualquer evidência de benefício do seu uso fora de estabelecimentos de saúde.

5 - MEDIDAS A ADOTAR

O Município da Batalha implementará de imediato as seguintes medidas preventivas e de monitorização:

- Disponibilização de dispensadores de solução alcoólica nos espaços comuns do Município da Batalha, equipamentos municipais e Agrupamento de Escolas (corredores, bar, zonas comuns, salas de espera, instalações sanitárias, etc), condicionada à sua existência no mercado.
- Divulgação de informação atualizada sobre o COVID-19 no sítio da Internet, com a indicação do contacto de responsável designado para esclarecimento de dúvidas.

- Acompanhamento das orientações transmitidas pela Direção-Geral da Saúde;
- Divulgação de medidas preventivas (higienização das mãos; etiqueta respiratória; procedimentos de colocação de máscara cirúrgica; procedimentos de conduta social);
- Reforço da higienização dos sanitários (após limpeza regular deverá ser utilizado desinfetante);
- Reforço da limpeza e a higiene dos espaços, especialmente, corrimões, botões de elevador, maçanetas de portas, etc. Sempre que possível serão utilizados equipamentos de limpeza uma única vez, quando tal não seja possível, dever-se-á desinfetar cada utilização (ex: baldes, cabos).
- Preparação de instalações adequadas para servirem de área de isolamento;

6 - O QUE É UM CASO SUSPEITO?

A classificação de um caso como suspeito de doença por coronavírus (COVID-19) deve obedecer a critérios clínicos e epidemiológicos. A definição seguinte é baseada na informação atualmente disponível no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença (ECDC).

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Febre		História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa* nos 14 dias anteriores ao início de sintomas
OU		OU
Tosse	E	Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas
OU		OU
Dificuldade respiratória		Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

* Áreas com transmissão comunitária ativa: Norte de Itália (regiões de Emiglia-Romagna, Lombardia, Piemonte, Veneto), China, Coreia do Sul, Singapura, Japão e Irão.

7 - ESTABELECEER UMA ÁREA DE ISOLAMENTO

São estabelecidas áreas de isolamento nas instalações da Câmara Municipal e restantes equipamentos municipais. A colocação de um colaborador ou utilizador do serviço, suspeito de infeção por COVID-19 numa área de isolamento visa impedir que outros colaboradores ou utilizadores possam ser expostos e infetados. A área de isolamento tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com o indivíduo caso suspeito e evitar a propagação de uma doença transmissível.

A área de isolamento deve ter, sempre que possível ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (por exemplo, não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados).

Esta área deverá estar equipada com:

- a) Telefone;
- b) Cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- c) Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- d) Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- e) Solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- f) Toalhetes de papel;
- g) Máscara(s) cirúrgica(s);
- h) Luvas descartáveis;
- i) Termómetro.

Nas áreas de isolamento ou próximas desta, devem existir uma instalação sanitária devidamente equipada, com sabão e toalhetes de papel, para uso exclusivo do indivíduo com sintomas.

Os colaboradores deverão ser informados da localização da área de isolamento, relativamente ao equipamento onde estejam a exercer funções.

No caso da autarquia, considerando a existência de diversos edifícios municipais, identificaram-se diversas áreas de isolamento, identificadas no **ANEXO 1.**

8 - DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL

O Município da Batalha designou um responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19. Os colaboradores serão informados sobre este responsável, para cada equipamento municipal, conforme **ANEXO 1.**

É a este responsável que deverá ser reportada uma situação de suspeita enquadrada de colaborador ou utilizador dos serviços, com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

Sempre que for reportada uma situação, o responsável deverá informar o Presidente da Câmara Municipal e fica encarregado de assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Plano de Contingência para a Doença por Coronavírus (COVID-19).

Compete ainda ao responsável:

- Divulgar o Plano de Contingência entre todos os que exercem funções no Município da Batalha e Agrupamento de Escolas da Batalha;

- Manter permanentemente informados o Presidente da Câmara sobre a evolução da situação;
- Coordenar as atividades e monitorizar o cumprimento do Plano de Contingência;
- Decidir sobre a gestão estratégica face à evolução da situação epidemiológica;
- Gerir o processo de comunicação interna e externa;
- Informar as autoridades de saúde.
- Articular com o Agrupamento de Escolas da Batalha as ações e medidas de contingência a desenvolver no contexto escolar.

9 - PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Qualquer indivíduo (colaborador ou utilizador) com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, isto, que tenha critérios epidemiológicos (História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa 4 nos 14 dias antes do início de sintomas; contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas; profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19), preenche os requisitos para que seja considerado caso suspeito.

No caso da existência de um caso suspeito o procedimento deve ser:

1. Comunicar ao responsável do edifício em causa;
2. Encaminhar o caso suspeito para a **área de isolamento**;
3. Assegurar a prestação da assistência adequada ao indivíduo até à área de isolamento. ¹

¹ Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção do trabalhador), o indivíduo que presta a assistência deve colocar previamente uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

4. O percurso estabelecido até à área de isolamento deverá evitar o uso de ascensores, de forma a evitar contaminação de superfícies. Deverão preferencialmente ser utilizadas escadas, não devendo idealmente ser usados os corrimões como apoio.
5. O indivíduo caso suspeito na área de isolamento, deve usar uma máscara cirúrgica, se a condição clínica o permitir.²
6. No interior da área de isolamento, o indivíduo caso suspeito de COVID-19 ou o responsável no caso de ser necessário (por exemplo para não falante de português), deve contactar a Linha SNS 24 (808 24 24 24).

Após avaliação, a Linha SNS 24 informa o caso suspeito ou responsável:

- i) Se não se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do colaborador ou utilizador;
- ii) Se se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: a Linha SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde (DGS), para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

- Caso Suspeito Não Validado: fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do colaborador ou utilizador. Este informa o responsável da não validação, e este último deverá informar o Presidente da Câmara Municipal.
- Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O responsável informa o Presidente da Câmara da existência de um caso suspeito validado.

² A máscara deve ser colocada pelo próprio trabalhador, devendo ter em atenção o seu ajustamento à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Sempre que a máscara estiver húmida, o trabalhador deve substituí-la por outra.

10 - PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO VALIDADO

Na situação de caso suspeito validado:

- 1) O colaborador ou utilizador doente deverá permanecer na área de isolamento (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para realização de exames laboratoriais no INSA;
- 2) O acesso dos outros colaboradores à área de isolamento fica interdito (exceto ao responsável);
- 3) O caso suspeito validado deverá permanecer na área de isolamento até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste caso com outro(s) colaboradores. Devem ser evitadas deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações.
- 4) A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa a direção da unidade orgânica dos resultados dos testes laboratoriais e:
 - a) Se o caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da unidade orgânica, incluindo limpeza e desinfeção da área de isolamento.
 - b) Se o caso for confirmado, a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde Local.

11 - PROCEDIMENTOS NUM CASO CONFIRMADO

Na situação de caso confirmado, o Município deve:

- 1) Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- 2) Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção das salas de aula, mesas de refeição, secretárias, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado;
- 3) Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico nos termos regulamentares comunicados internamente.
- 4) Na situação de o caso suspeito ser funcionário do Município:
 - a) A autarquia colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente;
 - b) A autarquia informa o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador;
 - c) A autarquia informa os restantes trabalhadores da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência.

12 - PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se contacto próximo uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- 1) **Alto risco de exposição**, definido como:
 - a) Colaborador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do caso;
 - b) Colaborador que esteve cara-a-cara com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
 - c) Colaborador que partilhou com o caso confirmado louça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias).
- 2) **Baixo risco de exposição (casual)**, definido como:
 - a) Colaborador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa cara-a-cara superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
 - b) Colaborador(es) que prestou(aram) assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Além do referido anteriormente, perante um caso confirmado por COVID-19, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o Município da Batalha, deve:

- a) Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- b) Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 14 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguinte:

Alto risco de exposição	Baixo risco de exposição
<ul style="list-style-type: none"> • Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição. • Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar. • Restringir o contacto social ao indispensável. • Evitar viajar. • Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição. 	<ul style="list-style-type: none"> • Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar. • Acompanhamento da situação pelo <u>médico do trabalho</u>.

É importante sublinhar que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio colaborador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o colaborador estiver no seu posto de trabalho, devem-se iniciar os **PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO**;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

V.02- março/2020